DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quarta-feira, 18 de novembro de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quarta-feira, 18 de novembro de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 14.304, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 11.587 DE 1º DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA:**

Art. 1º O art. 3º do Decreto 11.587, de 1º de abril de 2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O GIPP será composto pela Coordenação Geral, pela Coordenação Técnica e pelos representantes dos seguintes órgãos e entes do Poder Público Municipal:

I – Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio da Subsecretaria Municipal de Habitação Social – SSHS/SEMIF;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

III – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

IV – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

V – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM;

VI – Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP;

VII – Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU;

VIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDUR;

IX – Secretaria Municipal de Serviços Delegados – SEMUSD;

X – Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI;

XI – Secretaria Municipal de Defesa Civil – SMDC;

XII – Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu – SEMUNI;

XIII – Secretaria Municipal de Governo – SEMUG

§1º - Cada representação poderá indicar um membro titular e um suplente para compor o GIPP.

§2º - Em caso de alteração superveniente da administração Municipal Direta e Indireta que implique a alteração e ou extinção de órgão ou ente público municipal integrante do GIPP, o órgão ou ente municipal que vier a lhe suceder nas respectivas atribuições automaticamente passa a integrar o GIPP". (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07452/2026

PORTARIA

PORTARIA Nº 756, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Nomear SÍLVIA MARIA RIBEIRO DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo DAS I (3245), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07453/2026

PORTARIA Nº 757, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Exonerar LAUDICÉIA XAVIER DA SILVA DOMINGUES, do cargo em comissão de Assistente Nível IV, símbolo DAS IV (3201), da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07454/2026

PORTARIA Nº 758, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Nomear DENISE XAVIER DIAS, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Nível IV, símbolo DAS IV (3201), da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07455/2026

PORTARIA Nº 759, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, GABRIELLE TIMOTEO ANTELO, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS III (3595), da Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária, a contar de 17 de novembro de 2026.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07456/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA Nº 760, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Nomear JONATHAN SANTORO BRIGIDA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS I (2249), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07457/2026

PORTARIA Nº 761, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Nomear JOÃO MARCOS FRANCISCO VAZ DA COSTA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS II (1401), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07458/2026

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 1593, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando informações contidas no processo administrativo nº 2070820231.002402/2026-57, **RESOLVE**:

EXCLUIR da Portaria nº 1453/SEMAD/2026, publicada no Diário Oficial Digital em 16/10/2026, o nome da servidora **NAYARA REIS DE OLIVEIRA,** matrícula 10/711.886-2, lotada na SEMED.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07459/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1594, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, **TATIANE VALERIA CARDOSO DOS SANTOS,** matrícula nº 10/716.258-9, do cargo de Assistente Social II, lotada na SEMUS conforme consta no processo nº 2070820231.001223/2026-01, a contar de 06/05/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07460/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1595, 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o art. 65 da Lei nº 2.378/92, e lastreado nas informações contidas no processo administrativo nº 2070820231.002554/2026-50, **CONCEDE:**

LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **SIRLAINE SANTOS DO CARMO BEZERRA**, matrícula nº 10/702.799-8, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SEMUS, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 04/01/2027 e término em 03/01/2029.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07461/2026

CULTURA

PORTARIA Nº188 /SEMCULT/GS/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos números 11, 12, 13 e 14 do Decreto Municipal nº 11.423 de 05 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Municipal do Fundo Municipal de Cultura- CMFC, para fins de analisar, selecionar e aprovar, à luz do edital ou chamada pública, de forma independente e autônoma, os projetos Culturais apresentados à Secretaria Municipal de Cultura, que visam aos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 11.423 de 05 de setembro de 2018; Lavrar as atas das reuniões atinentes às suas atividades; Solicitar vistorias, pericias, análises e demais levantamentos necessários à perfeita observância deste Decreto; Deliberar sobre assuntos submetidos a Comissão e Exercer outras atividades correlatadas.

Art. 2º - Designar como membros da presente Comissão:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

MEMBROS DO GOVERNO:
TITULARES:

Marcus Antonio Monteiro Nogueira Matrícula – 60/734.019-3
Rogério Cecilio da Costa Matrícula - 60/695.559-5
Silvia Regina Pereira de Andrade Matrícula- 60/728.728-7

SUPLENTES:
Cintia Paiva Almeida Matrícula 60/738.955-4
Alcimário Soares Costa Junior Matrícula 19/732.240-7

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULARES

Raimundo Antonio Rodrigues Barros
Raphael Vinícius Ruvenal da Silva
Alberto Aquino de Carvalho

SUPLENTES:
Vinícius Freitas Tomas
Elaine Monteiro Ribeiro

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário

MARCUS ANTONIO MONTEIRO NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MAT. 60/734.019-3

Id. 07462/2026

EDUCAÇÃO

PORTARIA DE MATRÍCULA SEMED Nº 139 DE 17 NOVEMBRO DE 2026

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE E MATRÍCULA NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Educação foi constituído através da Lei Municipal nº 3.881/2007, de 05/11/2007**;**

CONSIDERANDO a necessidade de definir normas e procedimentos para a realização de matrículas dos alunos na Rede Municipal de Ensino Público de Nova Iguaçu para o ano letivo de 2027;

CONSIDERANDO o art. 208, I, da Constituição Federal, segundo o qual a Educação Básica é obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

CONSIDERANDO o cumprimento do Plano Municipal de Educação, Lei 4.504/2015, bem como, em especial atenção o artigo 11, V da LDBEN nº 9394/96, que se refere ao planejamento do ingresso dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação ao acesso, ao atendimento e à permanência dos alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as Emendas Constitucionais nº 53/06 e a nº 59/09, que estabelecem a educação básica obrigatória dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e as leis que a alteram Lei 15.131/2025 e Lei 13.977/2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015, que visa assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadã;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°5.283/2025, que dispõe sobre a prioridade na matrícula de crianças e adolescentes com deficiência em Escolas Públicas Municipais mais próximas de suas residências, em complemento a Lei Municipal n°4910/2020;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.103/2023, que versa sobre a obrigatoriedade da apresentação do cartão de vacinação no ato da matrícula;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 14.685 de 20 de setembro de 2023 que determina a obrigatoriedade em relação à divulgação da lista de espera por vagas.

CONSIDERANDO Decreto Presidencial 8.727 de 28 de abril de 2016 que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB n° 24, aprovado em 05 de outubro de 2005, que versa sobre agrupamentos de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/18, que estabelece regras para a coleta, armazenamento e uso de dados pessoais no Brasil;

CONSIDERANDO que a matrícula é um processo gratuito e formal de ingresso de novos alunos e/ou de permanência na Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a matrícula é ato da administração pública e, portanto, rege-se pelos princípios do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a política educacional com objetivo de dar transparência e publicidade de forma contínua ao processo de matrícula; **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas e os procedimentos para o ingresso, permanência e transferência de alunos nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Iguaçu para o ano letivo de 2027.

Art. 2º - Compete ao (a) Diretor(a) ou Diretor(a)-Adjunto(a) da unidade escolar, ao(a) Secretário(a) escolar ou ao servidor designado pela unidade, a efetivação da matrícula e demais procedimentos correlatos, a exigência da documentação e a inserção imediata das informações no Sistema Eletrônico de Gestão Educacional de Nova Iguaçu - SEMED-NI, assegurando que a base de dados esteja atualizada, precisa e fidedigna.

Art. 3º - Compete ao (a) Diretor (a) ou Diretor(a)-Adjunto(a) da unidade escolar, ao(a) Secretário(a) escolar ou ao servidor designado pela unidade, efetuar o lançamento do cancelamento da matrícula, no Sistema Eletrônico de Gestão Educacional de Nova Iguaçu - SEMED-NI, do aluno que não tenha comparecido à unidade escolar e não tenha justificado as faltas, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias corridos, a contar do início do 1º dia

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

letivo de 2027, sendo destinada a vaga cancelada ao estudante inscrito na lista de espera da unidade escolar.

DO PREENCHIMENTO DE VAGAS OFERTADAS

Art. 4º A distribuição de vagas para alunos será feita de acordo com a disponibilidade física de cada unidade escolar, vagas disponíveis e com o tipo de atendimento prestado por ela, observando-se os seguintes critérios classificatórios, em ordem de prioridade:

I. Alunos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidade/Superdotação, mediante apresentação de laudo ou documento comprobatório, nos termos da legislação vigente;
II. Alunos residentes no Município de Nova Iguaçu;
III. Proximidade entre a unidade escolar e o domicílio do (a) interessado(a);
IV. Alunos com irmãos matriculados na unidade escolar;
V. Alunos oriundos da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Iguaçu;
VI. Alunos oriundos da Rede Pública Estadual de Ensino;
VII. Alunos oriundos da Rede Privada de Ensino;
VIII. Ordem de inscrição.

§ 1º Os documentos comprobatórios de cada critério deverão ser entregues no ato da matrícula e registrados automaticamente no sistema.

§ 2º Se não houver vaga na unidade escolar escolhida, será ofertada outra unidade que ainda possua vaga, conforme o sistema.

Art. 5º A matrícula para o ano letivo de 2027 observará as faixas etárias e etapas de ensino conforme a seguir, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 07/2010, da Resolução CNE/CEB nº 02/2018 e a Lei Federal nº 12.796/2013:

Modalidade	Etapa	Ano de escolaridade/ Fase Escolar	Faixa Etária
Educação Infantil	I (Creche)	Infantil 2	02 (dois) anos completos até 31/03/2027.
	I (Creche)	Infantil 3	03 (três) anos completos até 31/03/2027.
	II (Pré-escola)	Infantil 4	04 (quatro) anos completos até 31/03/2027.
	II (Pré-escola)	Infantil 5	05 (cinco) anos completos até 31/03/2027.
Ensino Fundamental	Anos Iniciais	1º ano ao 5º ano de escolaridade	06 (seis) anos completos até 31/03/2027, para o 1º ano.
	Anos Finais	6º ao 9º ano de escolaridade	————
Educação de Jovens e Adultos – EJA	Fases Iniciais e Finais	I a IX	A partir de 15 (quinze) anos, conforme Art. 5º da Res. CNE/CEB nº 3 de 15 de junho de 2010, em caráter opcional. Obrigatório a partir dos 18 (dezoito) anos completos.

Art. 6º - À Educação de Jovens e Adultos é estabelecida a idade mínima de 15 anos completos, conforme art. 5º da Resolução CNE/CEB nº 3 de 15 de junho de 2010.

DA ORGANIZAÇÃO, CRONOGRAMA E PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE

Art. 7º As pré-matrículas para o ano letivo de 2027 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico matricula.novaiguacu.rj.gov.br, em conformidade com o cronograma constante desta Portaria, observando-se as normas de acessibilidade digital e de tratamento de dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

1ª FASE DA PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 8º - Estabelece o período de pré-matrículas na Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Iguaçu, na Educação Especial, de **30/11/2026 a 02/12/2026**, conforme abaixo descrito:

CRONOGRAMA DE PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE E EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULAS NA ESCOLA	
ATIVIDADE	**PERÍODO**
Inscrição Pré-matrícula – INTERNET matricula.novaiguacu.rj.gov.br	30/11/26 a 02/12/2026 Educação Especial
Divulgação da relação nominal de todos os alunos inscritos, pela INTERNET matricula.novaiguacu.rj.gov.br	22/12/2026
Efetivação de matrículas na Unidade Escolar	11/01/2027 a 15/01/2027

2ª FASE DA PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE - EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA

Art. 9° - Estabelece o período de pré-matrículas na Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Iguaçu, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo a modalidade Educação para Jovens e Adultos, de **04/12/2026 a 11/12/2026**, conforme abaixo descrito:

CRONOGRAMA DE PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE E EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULAS NA ESCOLA	
ATIVIDADE	**PERÍODO**
Inscrição Pré-matrícula – INTERNET matricula.novaiguacu.rj.gov.br	04/12/26 a 11/12/2026 Educação Infantil Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos
Divulgação da relação nominal de todos os alunos inscritos, pela INTERNET matricula.novaiguacu.rj.gov.br	22/12/2026
Efetivação de matrículas na Unidade Escolar	11/01/2027 a 15/01/2027

Art. 10 - No momento da 1ª fase e da 2ª fase da pré-matrícula on-line, a escolha da unidade escolar será prioritariamente pelo bairro de origem do(a) aluno(a) e pelas turmas ofertadas. Em caso de não haver vagas na unidade selecionada, o sistema disponibilizará as unidades escolares que possuam vagas para o ano de escolaridade/fase pretendida.

§ 1º Será ofertado conjunto de unidades escolares para cada opção de inscrição;
§ 2º Uma vez selecionada a unidade escolar, ela não aparecerá nas demais opções de escolha do(a) requerente;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§ 3º Caso sejam esgotadas as vagas no conjunto de unidades relacionadas ao bairro de origem, serão apresentadas as demais unidades da rede municipal que possuam vaga.

EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 11 - Após a conclusão da 1ª fase e da 2ª fase da pré-matrícula on-line, será emitido número de protocolo e termo de compromisso, que deverá ser apresentado na unidade escolar classificada nos dias **11,12,13,14 e 15/01/2027**, para a **efetivação da matrícula na unidade**.

Art. 12 - A efetivação da matrícula na unidade escolar será coordenada pelo (a) Diretor(a), Diretor(a)-Adjunto(a), Secretário(a) escolar ou servidor(a) designado(a) para este fim.

Art. 13 - Para a realização das matrículas no segundo semestre da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), o período de inscrição será presencial nas unidades escolares que ofereçam essa modalidade, no período de 05 a 09 de julho de 2027 e sua efetivação será coordenada pelo (a) Diretor(a), Diretor(a)-Adjunto(a), Secretário(a) escolar ou servidor(a) designado(a) para este fim.

Art. 14 - A matrícula poderá ser confirmada na unidade escolar:
I. Pelo próprio (a) interessado (a), se maior ou emancipado(a) e capaz;
II. Pelo pai, mãe ou responsável legal, na forma da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988), do Código Civil Brasileiro (Lei n°10.406/2002) e Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), no que couber.

Art. 15 - A efetivação da matrícula dependerá da apresentação pelo(a) requerente ou responsável legal da seguinte documentação:

I. Dois retratos 3×4;
II. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou Carteira de Identidade, juntamente com o original para conferência;
III. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do(a) aluno(a) e do responsável ou do próprio requerente, quando maior ou emancipado, juntamente com os originais;
IV. Histórico Escolar original ou Declaração de Escolaridade com validade de 30 (trinta) dias, em que conste o último ano/fase escolar concluído e o ano de conclusão (dispensados para alunos da Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu);
V. Comprovante de residência atualizado, referente aos últimos 3 (três) meses;
VI. Caderneta ou Cartão de Vacinação;
VII. Caderneta do Sistema Único de Saúde (SUS) do(a) requerente;
VIII. Fator Sanguíneo (RH).

§ 1º A matrícula é gratuita e não poderá haver exigência de cobrança de taxas, depósitos ou valores condicionantes por parte da unidade escolar, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º Serão admitidos documentos complementares, como tutela, curatela ou guarda, se for o caso.

Art. 16 - O(a) aluno(a) a partir dos 7 (sete) anos de idade que não comprovar escolaridade formal anterior em unidade escolar devidamente autorizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do 1º dia letivo do ano ou da data de matrícula, será avaliado(a) pela equipe técnico-pedagógica da unidade escolar para classificação no ano/fase adequada à sua idade e desempenho, respeitando seu desenvolvimento cognitivo, motor, afetivo e social, conforme art. 3º da Resolução SEMED nº 004, de 11 de março de 2014, ou outro ato normativo que venha substituí-lo.

§ 1º Compete Diretor(a), Diretor(a)-Adjunto(a), Secretário(a) escolar ou servidor(a) designado(a) para este fim, a verificação de toda a documentação apresentada, inclusive as autorizações de funcionamento das unidades de origem;

§ 2º Na falta de documentação que comprove escolaridade anterior para a modalidade EJA, a equipe técnico-pedagógica da unidade escolar fará a avaliação e reclassificação do(a) aluno(a) conforme seu nível de conhecimento e habilidades adquiridas anteriormente.

Art. 17 - Em se tratando de transferências oriundas de outros estabelecimentos de ensino, no país ou no exterior, admite-se a reclassificação do(a) estudante, considerando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do 1º dia letivo do ano ou da data da matrícula, com o objetivo de situá-lo(a) mediante processo avaliativo no ano/fase adequado à sua idade e desempenho escolar.

Art. 18 - No preenchimento da ficha de matrícula, em observância à Portaria MEC nº 156/2004, deverão ser exigidos os seguintes dados:

I. Nome completo do(a) aluno(a), sem abreviaturas;
II. Data de nascimento;
III. Número da Certidão de Nascimento/Casamento ou Carteira de Identidade;
IV. CPF;
V. Nome completo da mãe e do pai, conforme Registro Civil, sem abreviaturas;
VI. Naturalidade (município e UF);
VII. Sexo;
VIII. Cor/raça, conforme declaração do(a) responsável ou do(a) próprio(a), se maior ou emancipado(a);
IX. Necessidade educacional especial comprovada por laudo;
X. Data de ingresso na unidade escolar.

§ 1º. A SEMED poderá requerer outras informações que julgar necessárias, além das acima, visando melhor compreensão do perfil dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Iguaçu. Todos os dados serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

§ 2º. Em observância à Resolução CNE/CP nº 01, de 19/01/2018, o interessado deverá preencher o Requerimento de Inclusão de Uso de Nome Social, conforme o Anexo I desta Portaria, nas Unidades Escolares.

Art. 19 As turmas da Educação Infantil receberão a nomenclatura “Infantil” seguida do algarismo correspondente à faixa etária do ano escolar e de letras maiúsculas para distinguí-las.

Art. 20 - As turmas do Ensino Fundamental terão como identificação números com três algarismos, onde o algarismo de 3ª ordem corresponda ao ano escolar da turma, seguido de dois algarismos de 2ª e 1ª ordens para distinguí-las em cada ano escolar, formando centenas.

Art. 21 - As turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) receberão como nomenclatura “Fase” seguida do algarismo romano correspondente ao ano escolar e de letras maiúsculas para distinguí-las.

Art. 22 - Para efeito de constituição de turmas, respeitar-se-á o mínimo de alunos conforme demanda regional e a capacidade física das unidades escolares; na falta desses requisitos, a SEMED promoverá processo de adequação ou otimização das turmas.

DA 3ª FASE DA PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE

Art. 23 - As vagas remanescentes serão inseridas novamente no sistema no periodo de **20/01/2027 a 25/01/2027**, sendo novamente disponibilizadas conforme calendário abaixo:

Inscrição Pré-matrícula – INTERNET matricula.novaiguacu.rj.gov.br	**De 20/01/2027 a 25/01/2027**

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Divulgação da relação nominal de todos os alunos inscritos, pela INTERNET matricula.novaiguacu.rj.gov.br	**De 28/01/2027**
Efetivação de matrículas na Unidade Escolar, mediante prévio agendamento.	**De 29/01/2027 e 01/02/2027**

Art. 24 - No momento da 3ª Fase da Pré-matrícula on-line, só aparecerão no Sistema Eletrônico de Gestão Educacional de Nova Iguaçu - SEMED-NI as Unidades Escolares que ainda possuirem vagas disponíveis.

Art. 25 - A efetivação de matrícula dar-se-á conforme previsto nos artigos 11 até 22 da presente Portaria.

Art. 26 - Após o dia **01/02/2027**, as vagas ainda existentes serão disponibilizadas pela própria Unidade Escolar, sendo a matrícula efetivada na própria escola.

Art. 27 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.685/2023, que institui a obrigatoriedade da divulgação da lista de espera por vagas, as unidades escolares e a SEMED ficarão responsáveis pela atualização e administração da lista de espera no Sistema Eletrônico de Gestão Educacional de Nova Iguaçu - SEMED-NI, inscrevendo os alunos que não ingressaram em momento oportuno, no curso do ano letivo de 2027, respeitando a ordem de inscrição.

Parágrafo único. As unidades de ensino não poderão condicionar a inscrição na lista de espera à procura prévia da SEMED pelo responsável; a inscrição deverá ser automática ou mediante solicitação do responsável na própria unidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - As matrículas dos(as) alunos(as) pertencentes ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal inscritas em unidades escolares que não ofertem o Ensino Fundamental II que desejarem permanecer na rede municipal, também estão abrangidas por esta Portaria, devendo inscrever-se no processo de pré-matrícula on-line.

Art. 29 - As transferências entre unidades escolares da Rede Municipal estão vedadas nos primeiros 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia letivo do ano letivo de 2027, salvo nos casos de mudança de domicílio, matrículas tardias por motivo de doença grave ou outros motivos devidamente justificados e autorizados pela direção da unidade escolar, sendo obrigatória a guarda do documento comprobatório.

Art. 30 - Os casos omissos ou que não se enquadrem nesta Portaria serão analisados pela Superintendência de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31 O descumprimento desta Portaria por quaisquer servidores ou unidades escolares implicará a aplicação das sanções administrativas previstas no regime disciplinar dos servidores públicos do Município de Nova Iguaçu.

Art. 32 A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

REQUERIMENTO DE USO DE NOME SOCIAL
(ALUNO MENOR)

Ilmo. Sr (a) Diretor (a) da E.M.
_____.

Eu, _____, identidade nº _____, responsável pelo (a) aluno (a) _____, identidade nº_____, matriculado (a) neste Estabelecimento de Ensino, cursando o _____Ano/Fase de Escolaridade do Ensino Fundamental/ EJA , venho solicitar a utilização do uso do nome social _____ nos registros escolares da Educação Básica, em cumprimento à Resolução nº 01, 19 de janeiro de 2018.

Estou ciente que os documentos oficiais serão emitidos como nome do Registro Civil entregue no ato da matrícula.

Nestes termos,
Peço deferimento

Nova Iguaçu, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

REQUERIMENTO DE USO DE NOME SOCIAL
(ALUNO MAIOR)

Ilmo Sr (a) Diretor (a) da E. M
_____.

Eu,_____, identidade nº_____, matriculado (a) nesse Estabelecimento de Ensino, cursando a _____Fase da Educação de Jovens e Adultos, venho solicitar a utilização do uso do nome social _____ nos registros escolares da Educação Básica, em cumprimento à Resolução nº 01, 19 de janeiro de 2018.

Estou ciente que os documentos oficiais serão emitidos como nome do Registro Civil entregue no ato da matrícula.

Nestes Termos,
Peço deferimento

Nova Iguaçu, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Responsável

Id. 07463/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº. 001 SEF/SEMEF /2026

A Secretária Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária-SEMEF, por intermédio da Subsecretária Executiva Fazendária, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a baixa das inscrições no CAMOB das empresas abaixo relacionadas, conforme as respectivas Certidões de Baixa de Inscrição Municipal, nos termos no art. 9º da LC nº 123/2006 (com a redação dada pela LC nº 147/2014), da Lei Complementar Municipal nº 47/2015 e do Decreto Municipal nº 11.839/2020.

A baixa das inscrições, licenças e autorizações municipais das empresas enquadradas como Microempresa Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) independe da quitação prévia de eventuais débitos tributários, nos termos da legislação aplicável.

Ressalta-se que a baixa não implica quitação ou extinção de débitos tributários, permanecendo a responsabilidade dos titulares, sócios e administradores pelas obrigações tributárias, bem como a possibilidade de posterior lançamento e cobrança de tributos e penalidades decorrentes de irregularidades ou falta de recolhimento, na forma dos arts. 15 e 16 do Decreto Municipal nº 11.839/2020.

Inscrição	Nome / Razão Social	CNPJ/CPF	Status do Processo
66510-0	GABRIEL VINICIUS SANTOS GONCALVES 15536710745	40.66*.***/****-80	Baixado sem débito
60821-1	LIVRE FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA	35.80*.***/****-15	Baixado com débito
64780-2	RFM IMOVEIS, CONSTRUCAO E REFORMAS	40.18*.***/****-07	Baixado com débito
53719-5	THIAGO ALMEIDA DAS NEVES REPRESENTACOES COMERCIAIS	30.14*.***/****-72	Baixado sem débito
36724-9	RUBEM FRANCISCO REGOTO DA ROSA	092.6*.***/****-51	Baixado sem débito
48497-1	QUALIS CURSO E PALESTRAS LTDA - ME	28.29*.***/****-28	Baixado com débito
37034-7	CLEBER DOS SANTOS LIMA 47433965734 MEI	16.72*.***/****-74	Baixado com débito
07585-0	R.T. PAES LEME PECAS ME	01.46*.***/****-04	Baixado com débito
41391-7	IGUASSU CACAU COMERCIO DE CHOCOLATE LTDA	21.36*.***/****-25	Baixado com débito
10472-8	MARMORARIA PEREIRA CARVALHO 2000 LTDA	02.78*.***/****-12	Baixado com débito
36399-5	J. SANTOS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	13.59*.***/****-47	Baixado com débito
37439-3	ELAINE MARIA RIBEIRO SILVA 0194665738 - MEI	18.02*.***/****-75	Baixado sem débito
23274-2	JOAO FERREIRA DA COSTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇAO ME.	07.98*.***/****-38	Baixado sem débito
34651-9	PET SHOP VIA LIGHTPRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA - ME	14.34*.***/****-20	Baixado com débito
59389-3	M C S S DE ASSIS COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSIC	30.83*.***/****-61	Baixado com débito
38458-5	M.A.C. GONCALVES RODRIGUES PADARIA E CONFEITARIA -ME	18.77*.***/****-71	Baixado sem débito
59822-4	PLAYART PRODUÇÕES LTDA - ME	14.71*.***/****-20	Baixado com débito
29873-5	R D PAES LEME COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	08.46*.***/****-10	Baixado com débito
00189-9	DROGARIAS PACHECO S/A	33.43*.***/****-78	Baixado sem débito
83200-6	BRAZILLIANS' SNACKS LTDA	59.62*.***/****-00	Baixado com débito
42347-5	G F DO PRADO COMERCIO E SERVIÇOS DE LANT.E PINTURAS - ME	15.72*.***/****-56	Baixado com débito
50180-8	PELE & IMAGEM SERVICOS MEDICOS E RADIOLOGICOS LIMITADA	09.58*.***/****-92	Baixado com débito
32575-9	S G DE OLIVEIRA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS	04.16*.***/****-21	Baixado sem débito
24400-7	COCOIA COMERIO DE DOCES LTDA	09.15*.***/****-92	Baixado sem débito
64706-3	E O FOLGADO ASSESSORIA LOGISTICA	28.39*.***/****-04	Baixado com débito
64669-5	MAXIMINO RODRIGUES DE ALMEIDA	18.27*.***/****-94	Baixado com débito
64339-4	RUY CONSTANT CALCADOS E ACESSORIOS LTDA EPP	23.23*.***/****-12	Baixado com débito
63707-6	J. D. K. INSTALADORA DE ACESSORIOS LTDA	06.33*.***/****-42	Baixado com débito
47362-6	KOGUT PARTICIPAÇÕES LTDA	15.67*.***/****-30	Baixado sem débito
63182-5	P C DE LACERDA BAZAR E CONSTRUCAO ME	28.32*.***/****-77	Baixado com débito
63916-8	DOUBLE ICON COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	07.73*.***/****-85	Baixado com débito
63013-6	AGX COMERCIAL DE GRAXOS LTDA ME	73.30*.***/****-03	Baixado com débito
62644-9	MANOEL CARLOS NUNES MATTOS BAZAR	06.90*.***/****-83	Baixado com débito
63144-2	ADAO LADEIRA COMERCIO DE YOGURTES ME	11.26*.***/****-61	Baixado com débito
64498-6	COLEGIO ORNELLAS E MENDONÇA PEQUENINO LTDA	13.41*.***/****-60	Baixado com débito
63966-4	E S MONTEIRO MERCADO E MERCEARIA EIRELI ME	21.04*.***/****-20	Baixado com débito

Nova Iguaçu, 20 de outubro de 2026

Wallace Fontes Freitas
Subsecretário Executivo Fazendário
Matrícula nº 709.201-8

Id. 07464/2026

SAÚDE

PORTARIA GABINETE Nº. 128/2026 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 017/PCNI de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e considerando:
I - O que dispõe o artigo 52, da Lei Complementar nº 63/90 e § Único do artigo 12 do mesmo diploma legal;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

II - A necessidade de apurar as responsabilidades, inclusive para apuração de valores a serem restituídos ao erário, considerando os relatórios conclusivos das Prestações de Contas referentes ao Contrato de Gestão 009/SEMUS/2024 – Upa Patrícia Marinho – processo administrativo 2024/176367 – outubro/2024. **RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR Tomada de Contas para, no prazo de 30 (trinta) dias, renovável por igual período, apurar se houve irregularidades nos fatos referenciados no Processo 2024/176367, designando para tanto a Comissão abaixo elencada:

1. **ROBERTO FERNANDES**, matrícula nº. 10/692.164-7;
2. **ANA LETÍCIA CARDOSO**, matrícula nº. 60/728718-8;
3. **VALTER REIS GONÇALVES JÚNIOR**, matrícula nº 60/728.717-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 17 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 07465/2026

PORTARIA GABINETE Nº. 129/2026 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 017/PCNI de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e considerando:
I - O que dispõe o artigo 52, da Lei Complementar nº 63/90 e § Único do artigo 12 do mesmo diploma legal;

II - A necessidade de apurar as responsabilidades, inclusive para apuração de valores a serem restituídos ao erário, considerando os relatórios conclusivos das Prestações de Contas referentes ao Contrato de Gestão 027/SEMUS/2023 – Hospital Geral de Nova Iguaçu - HGNI – processo administrativo 2025/004067 – dezembro/2024. **RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR Tomada de Contas para, no prazo de 30 (trinta) dias, renovável por igual período, apurar se houve irregularidades nos fatos referenciados no Processo 2025/004067, designando para tanto a Comissão abaixo elencada:

1. **ROBERTO FERNANDES**, matrícula nº. 10/692.164-7;
2. **ANA LETÍCIA CARDOSO**, matrícula nº. 60/728718-8;
3. **VALTER REIS GONÇALVES JÚNIOR**, matrícula nº 60/728.717-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 17 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 07466/2026

SERVIÇOS DELEGADOS

PORTARIA SEMUSD N° 022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS, no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR as servidoras **LUDMILA DOS SANTOS GONÇALVES MOREIRA,** Assessor Técnico Especializado, matrícula 60/740.531-9 e **RENATA DA SILVA BRANCO**, Assessor Técnico Especializado, matrícula 60/739.168-3 para exercerem a função de Gestoras de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Delegados – SEMUSD.

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SEMUSD nº 013, de 18 de maio de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

WESCLEI DE MELO PANDIM
Secretário Municipal de Serviços Delegados
Mat.: 60/740.408-0

Id. 07467/2026

PORTARIA SEMUSD N° 023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS, no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 004/CPL/2026-DEM, celebrado entre o Município de Nova Iguaçu e a empresa INOVA AMBIENTAL ASSESSORIA E COMÉRCIO S/A, referente ao Processo Administrativo nº 2026/140.192.
Fiscais:

- ANNA CLARA DE ABREU RAMOS – Superintendente de Gestão – matrícula 60/740.418-9
- RICARDO CLEMENTINO DOS SANTOS – Assessor Técnico Especializado – matrícula 60/734.037-5
- RICARDO LUIZ MACHADO DE LIMA SAMPAIO – Assessor de Fiscalização – matrícula 22/734.221-5

Suplente:

- MÁRCIO VINICIUS LOURENÇO GAMBARDELA – Assistente Técnico – Matrícula 21/734.211-6.

Art. 2º – A presente designação produzirá efeitos a contar de 26 de outubro de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

WESCLEI DE MELO PANDIM
Secretário Municipal de Serviços Delegados
Mat.: 60/740.408-0

Id. 07468/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SEMTMU N° 190 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e**:**

CONSIDERANDO a solicitação formulada através do processo nº 2026/021.397, da CEG, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito conforme abaixo descrito, para realização da Obra **"Instalação de Rede e Ramal de Gás"**, no bairro Luz, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que o serviço será feito em etapas, a fim de causar o menor impacto possível para tráfego de veículos;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;**RESOLVE:**

Art. 1º. INTERDITAR, em meia pista, o tráfego de veículos, do dia **23/11/2026** até o dia **28/11/2026**, no horário das **08h até às 17h**, para realização da Obra, na **Rua Leandro Mena,** no trecho entre a **Rua Ana Costa e** a **Rua Abel dos Santos**, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra a obra;

Art. 2º. INTERDITAR, de forma total, o tráfego de veículos, no dia **30/11/2026**, no horário das **08h até às 17h**, para realização da Obra, na **Rua Leandro Mena,** no trecho entre a **Rua Ana Costa** e a **Rua Abel dos Santos**, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra a obra;

Art. 3º. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação
dos motoristas;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/734.289-2

Id. 07469/2026

PORTARIA SEMTMU N° 191 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e**:**

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Ofício S/N, da Catedral de Santo Antônio de Jacutinga, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito no dia 27/11/2026, no horário das 18h30min às 20h30min, para realização do evento **"Procissão da Nossa Senhora das Graças",** no bairro Moquetá, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;**RESOLVE:**

Art. 1º. INTERDITAR, meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos, no dia e horário supramencionados, para realização da Procissão, **na Praça 23 de Abril, Rua Maria Laura, Rua Dom Adriano Hipólito, Rua Tupinambá, Rua Iracema e retornando a Praça 23 de Abril,** devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

Art. 2°. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20° BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/734.289-2

Id. 07470/2026

DECISÕES DA CADEP

Na sessão realizada no dia 12 de novembro de 2026, foram julgados **IMPROCEDENTES**, os seguintes processos:

PMNI/002828/2026	PMNI/002882/2026	PMNI/002921/2026	PMNI/002922/2026
PMNI/002923/2026	PMNI/002926/2026	PMNI/002927/2026	PMNI/002929/2026
PMNI/002930/2026	PMNI/002931/2026	PMNI/002932/2026	PMNI/002941/2026
PMNI/002951/2026	PMNI/002952/2026	PMNI/002953/2026	PMNI/002954/2026
PMNI/002955/2026	PMNI/002956/2026	PMNI/002958/2026	PMNI/002959/2026
PMNI/002967/2026	PMNI/002969/2026	PMNI/002971/2026	PMNI/002985/2026
PMNI/002986/2026	PMNI/002987/2026	PMNI/002991/2026	PMNI/002992/2026
PMNI/002993/2026	PMNI/002994/2026	PMNI/002995/2026	PMNI/002996/2026
PMNI/002997/2026	PMNI/002998/2026	PMNI/002999/2026	PMNI/003000/2026
PMNI/003011/2026	PMNI/003030/2026	PMNI/003031/2026	PMNI/003032/2026
PMNI/003033/2026	PMNI/003036/2026	PMNI/003037/2026	PMNI/003038/2026
PMNI/003039/2026	PMNI/003042/2026	PMNI/003043/2026	PMNI/003044/2026

Foram julgados **PROCEDENTES** os processos:

PMNI/002928/2026	PMNI/002957/2026	PMNI/000743/2024

Sessão descrita em Ata de Folha 029/2026

DIOGO DA CRUZ PINHEIRO– Membro Efetivo – CADEP

EZEQUIEL DE OLIVEIRA COUTO– Membro Efetivo – CADEP
MARCELE DA SILVA SANTOS LOUZADA – Presidente

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de novembro de 2026.

MARCELE DA SILVA SANTOS LOUZADA
PRESIDENTE DA CADEP

Id. 07471/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2026/019.020
CONTRATO nº: 001/SEMAS/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e CENTRO DE APOIO COMUNITÁRIO MARCOS DE ALMEIDA COSTA – CNPJ: 30.197.198/0001-06
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA MINISTRO LAFAIETE DE ANDRADE Nº 120 – COMENDADOR SOARES – NOVA IGUAÇU/RJ, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE COMENDADOR SOARES, considerando sempre as cláusulas e condições contratuais.
VALOR TOTAL: **R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)**
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.14.02.04.122.5001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.10
FONTE: 1500
NOTA DE EMPENHO: Nº 04350/2026-01
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Nova Iguaçu, 17 de novembro de 2026.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Id. 07472/2026

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455
PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	DATA DA CONTRATAÇÃO INICIAL	CONTRATADO	CARGO
307/2025	26/08/2025	MARIA ANGÉLICA DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Décima Primeira de Contratos Administrativos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04
FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025 e Legislação específica vigente
DATA DA RESCISÃO: 16/11/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 07473/2026

SAÚDE

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 008/CPL/SEMUS/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/000420
UASG: 460961
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
EDITAL A PARTIR DE: **25/11/2026**
REALIZAÇÃO: **17/12/2026**
HORA: **10:00 HORAS**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADO NA ESTRADA FEDERAL DE TINGUÁ – S/Nº (AO LADO DO CAMPO MARAMBAIA) – BAIRRO JARDIM MARAMBAIA – NOVA IGUAÇU – CEP 26.010-067
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados, gratuitamente, no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.pncp.gov.br/app/editais, no Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, além de estar à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, http://novaiguacu.rj.gov.br/portaldatransparencia/.

O Edital também poderá ser solicitado formalmente por meio do e-mail semus.cpl@novaiguacu.rj.gov.br ou retirado presencialmente, de forma gratuita, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEMUS, situada na Rua Antônio Wilman nº 230, Moquetá, Nova Iguaçu/RJ, na sala da CPL/SEMUS, no horário de 10h às 16h, em dias úteis, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Para a retirada presencial gratuita, o interessado deverá preencher formulário próprio disponibilizado pela CPL/SEMUS e apresentar 01 (um) pen drive novo, em embalagem lacrada, no qual serão gravados o Edital e seus anexos. Os arquivos serão disponibilizados em formato que permita sua leitura e impressão.

Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento referentes à presente licitação deverão ser encaminhados ao e-mail semus.cpl@novaiguacu.rj.gov.br.

Nova Iguaçu – RJ, 17 de novembro de 2026

DAVIDSON PEREIRA LUGÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - CPL/SEMUS

Id. 07474/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2023/227345

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 015/SEMUS/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e CS BRASIL FROTAS S.A.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/SEMUS/2024, CONFORME JUSTIFICATIVA LANÇADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/227345, COM FULCRO NO ARTIGO 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/CPL/SEMUS/2024

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/SEMUS/2024 FICA RENOVADO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026, PERFAZENDO UM PRAZO TOTAL ACUMULADO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES E 90 (NOVENTA) DIAS.

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTE TERMO É DE R$ 343.536,40 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.01.10.305.5065.2096 / 04.31.01.10.301.5064.2099 / 04.31.01.10.302.5068.2103

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

FONTE DE RECURSO: 16000000

NOTAS DE EMPENHO: 02974/2026-01 – 02975/2026-01 – 02977/2026-01

FUNDAMENTO: SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 14.133/21 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 12.997/22 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id. 07475/2026

ERRATA Nº 001

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/SEMUS/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/028319

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU – SEMUS, por intermédio de seu Pregoeiro, em decorrência da análise do pedido de esclarecimentos apresentado por OBJETIVA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna públicas as retificações a seguir, referentes ao Edital com nova data de realização do Pregão Eletrônico nº 009/CPL/SEMUS/2025 e seus anexos. As alterações anteriores já incorporadas ao edital republicado permanecem preservadas.

I – DA RETIFICAÇÃO DAS PLANILHAS DE CUSTOS
Ficam substituídos, integralmente quanto à forma de apresentação, os modelos de planilha de composição de custos constantes do ANEXO I.I do Edital e do ANEXO I do Termo de Referência, pelo modelo consolidado integrante do ANEXO ÚNICO desta Errata, com as seguintes adequações:

1. Quantidade de itens. Exclusão da coluna “ITEM 6”, inexistente no objeto licitado, preservados os Itens 01 a 05, suas descrições e quantidades.
2. Fórmula de totalização. Correção da expressão “CUSTO TOTAL POR ITEM (A+B+C+D)” para “CUSTO MENSAL UNITÁRIO POR VEÍCULO (A+B+C)”, uma vez que existem apenas os subtotais [A], [B] e [C], inexistindo subtotal [D].
3. Quilometragem. Exclusão da rubrica “Valor do Quilômetro Rodado”, anteriormente apresentada apenas com finalidade demonstrativa, sem constituir cobrança ou parcela adicional de remuneração. A unidade R$/km não se soma diretamente a valores mensais sem quantidade de quilômetros para conversão. A locação permanece com quilometragem livre, sem franquia, e todos os custos de circulação e desgaste devem integrar o preço mensal nas rubricas pertinentes.
4. Demonstração dos valores. Identificação expressa do custo mensal unitário por veículo, da quantidade de veículos por item, do valor mensal total do item e de seu correspondente para 12 (doze) meses. Permanece admitida a discriminação de custos pertinentes nos campos “Outros”, sem duplicidade, bem como a apresentação de planilha individualizada apenas para os itens cotados.

II – DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII
O item 22.4 do Termo de Referência passa a observar a mesma disciplina já prevista no item 20.4.2 do Edital e no parágrafo décimo terceiro da Cláusula Quinta da minuta contratual:
ONDE SE LÊ:
“22.4 O término da vigência contratual também implicará na decadência do requerimento de reajuste.”
LEIA-SE:
“22.4 O término da vigência contratual não prejudicará a análise e o eventual deferimento dos requerimentos de reajustamento tempestivamente apresentados, observados os prazos e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente o disposto no item 20.4.2 do Edital e no parágrafo décimo terceiro da Cláusula Quinta da minuta contratual.”

III – DA MANUTENÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA E DAS DEMAIS CONDIÇÕES
As adequações possuem natureza exclusivamente material, organizacional e clarificadora, não modificam o objeto, as especificações técnicas, os quantitativos, a quilometragem livre, as obrigações contratuais, o critério de julgamento, os valores máximos estimados ou a sistemática econômica da contratação.
A planilha corrigida apenas explicita a composição e a totalização de custos já exigidas. As alterações textuais harmonizam cláusulas com regras já existentes. Diante da ausência de comprometimento da formulação das propostas, na forma do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, FICA MANTIDA a sessão pública para o dia 27 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 10H, no sistema Compras.gov.br.
Esta Errata e seu ANEXO ÚNICO integram o instrumento convocatório e deverão ser divulgados pelos mesmos meios oficiais utilizados para o Edital, inclusive no PNCP e no sistema eletrônico de compras. Permanecem ratificadas todas as demais disposições não expressamente retificadas.

Nova Iguaçu, 17 de novembro de 2026

DAVIDSON PEREIRA LUGÃO
PREGOEIRO - CPL/SEMUS

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO ÚNICO – MODELO CONSOLIDADO DE PLANILHA DE CUSTOS
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – CUSTOS MENSAIS POR VEÍCULO / MENOR PREÇO POR ITEM

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS (R$/VEÍCULO/MÊS)	ITEM 01 PICK-UP 4X4 05 VEÍCULOS	ITEM 02 HATCH 16 VEÍCULOS	ITEM 03 MINIVAN 15 VEÍCULOS	ITEM 04 SEDAN 05 VEÍCULOS	ITEM 05 VAN 07 VEÍCULOS
[A] CUSTOS FIXOS					
Depreciação	R$	R$	R$	R$	R$
Licenciamento	R$	R$	R$	R$	R$
Seguro obrigatório	R$	R$	R$	R$	R$
Seguro total	R$	R$	R$	R$	R$
SUBTOTAL [A] – CUSTOS FIXOS	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
[B] CUSTOS VARIÁVEIS					
Manutenção	R$	R$	R$	R$	R$
Pneus / câmara	R$	R$	R$	R$	R$
Lubrificantes	R$	R$	R$	R$	R$
Lavagem	R$	R$	R$	R$	R$
Outros custos variáveis (especificar)	R$	R$	R$	R$	R$
SUBTOTAL [B] – CUSTOS VARIÁVEIS	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
[C] OUTROS CUSTOS A ACRESCENTAR					
Impostos e tributos	R$	R$	R$	R$	R$
Lucro	R$	R$	R$	R$	R$
Administração central	R$	R$	R$	R$	R$
Outros custos pertinentes (especificar)	R$	R$	R$	R$	R$
SUBTOTAL [C] – OUTROS CUSTOS	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
CUSTO MENSAL UNITÁRIO POR VEÍCULO [A+B+C]	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
QUANTIDADE DE VEÍCULOS (q)	**05**	**16**	**15**	**05**	**07**
VALOR MENSAL TOTAL DO ITEM [(A+B+C) × q]	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
VALOR TOTAL DO ITEM PARA 12 MESES [mensal × 12]	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**

TOTAL MENSAL DOS ITENS COTADOS: R$ _____
| TOTAL DOS ITENS COTADOS PARA 12 MESES: R$

VALOR MENSAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO):

VALOR TOTAL PARA 12 MESES (POR EXTENSO):

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. Todos os valores nos grupos [A], [B] e [C] correspondem a R$/veículo/mês. Custo unitário mensal = [A]+[B]+[C]. Valor mensal do item = custo unitário mensal × quantidade de veículos. Valor total para 12 meses = valor mensal do item × 12.
2. É permitida uma planilha individual por item cotado e a exclusão das colunas não disputadas, sem alterar rubricas pertinentes; a avaliação e o julgamento serão realizados por item.
3. Os campos "Outros" permitem discriminação justificada de despesas pertinentes, vedada duplicidade. Os custos relacionados à quilometragem livre compõem o preço mensal; inexiste remuneração por km rodado.
4. Este demonstrativo integra a proposta e deve ser apresentado juntamente com o Formulário Oficial de Proposta, respeitadas todas as condições do Edital e do Termo de Referência.

Id. 07476/2026

SEÇÃO 4 – CONSÓRCIO

CISBAF

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- nº 17/2025
PROCESSO CISBAF Nº 1.213/2025 e CSB-010301/000036/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF - SETE SERVIC ELEVADORES LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa técnica especializada em manutenção de ar condicionado.

VALOR: Em razão da adequação do valor contratual, o valor mensal passa a ser de R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais). Considerado o período de 12 (doze) meses de prorrogação, o valor total estimado para esse período será de R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais). O valor mensal anterior era de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), de modo que a redução mensal corresponde a R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), equivalente a aproximadamente 29,29%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.17 Fonte de Recurso: 150015 Programa de Trabalho: 04.122.0021.2.005 Nota de Empenho: 661

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026.

BASE LEGAL: Lei 14.133.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 07477/2026